

LEI Nº 2.674/2014

Súmula: “Fica autorizada a concessão de reajuste aos servidores públicos municipais, conforme específica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão do reajuste de 7% (sete por cento) nos vencimentos, salários e subsídios dos servidores do Poder Executivo Municipal, da Administração direta e indireta, a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 2º. As disposições desta lei são extensivas aos aposentados e pensionistas do Município e ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 3º. O reajuste previsto nesta Lei não se aplica ao subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, ressalvada sua eficácia na forma do art. 1º, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 12 de fevereiro de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal